

GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 35.652.154/0001-42

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CONSULTA FORMAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **GALAPAGOS FUNDO DE FUNDOS - FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.154/0001-42 ("Fundo"), vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de procedimento de consulta formal ("Assembleia").

A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

- a.** A autorização para a Amortização Total e consequente liquidação do Fundo, sujeita à efetiva aprovação e colocação das Cotas da 3ª Emissão e alocação dos recursos da 3ª Emissão (conforme abaixo definidos), nos termos e condições dispostas nos itens "b" e "c" abaixo, de forma que em até 90 (noventa) dias contados do encerramento da Oferta (conforme abaixo definido), a Administradora divulgue Fato Relevante com os procedimentos detalhados para a Amortização Total e resgate das cotas do Fundo, nos termos do art. 53 e seguintes do Regulamento e do art. 50 e seguintes da Instrução CVM nº 472, mediante: (i) a partilha da Carteira de FIIs e Caixa (conforme definidos na Consulta Formal) que componham o patrimônio do Fundo de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, após o pagamento de todas as despesas do Fundo, com o consequente cancelamento do registro no Fundo na CVM e na Receita Federal e apresentação aos Cotistas de relatório elaborado por auditor independente sobre as movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, no qual deverão constar notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
- b.** Tendo em vista a deliberação conjunta das matérias desta Consulta Formal, como forma de viabilizar os atos previstos nas matérias "a" e "c", a autorização da alocação dos recursos do Fundo, incluindo eventuais recursos obtidos com a Oferta (conforme abaixo definido), em cotas a serem emitidas nos termos da 4ª emissão de cotas do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE**

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob nº 38.293.897/0001-61 ("4ª Emissão GCRI11" e "GCRI11"), fundo de investimento imobiliário administrado pela Administradora e gerido pela Gestora do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472; e

c. Aprovadas as deliberações dos itens "a" e "b" acima, a realização da emissão subsequente de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta pública ("3ª Emissão" e "Oferta"), sob o rito de registro automático previsto no artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com as características descritas na Consulta Formal.

As matérias objetos das deliberações ora submetidas, e que deverão ser conjuntamente analisadas, **apenas serão aprovadas conjuntamente**, observado o pelo voto favorável de cotistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, I, da Instrução CVM nº 472.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a matéria colocada em deliberação deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.